



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA N. 4388/2025

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência da prestação jurisdicional no primeiro grau de jurisdição e cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão e o controle do sistema de execução penal no Estado do Acre, com foco na eliminação de inconsistências no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP), na regularização de incidentes e progressões no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), e no cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO o plano de ação apresentado pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF), que prevê medidas concretas e coordenadas para alcançar tais objetivos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de colaboração interinstitucional, de reforço da equipe do GMF e de medidas administrativas para assegurar a plena execução do referido plano de ação;

CONSIDERANDO a deliberação contida nos autos SEI n.º 0010943-38.2024.8.01.0000,

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 1º A Portaria PRESI n.º 5648/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Prorrogar a competência da competência do juiz de direito Eder Jacoboski Viegas, Titular da Vara Criminal da Comarca de Sena Madureira, para exercer a jurisdição, em auxílio, em todas as unidades criminais de primeiro grau do Poder Judiciário do Estado do Acre, bem como na Vara de Execução de Penas no Regime Fechado e Vara de Proteção à Mulher e de Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul, tendo como objetivo promover a regularização das pendências no BNMP, mediante verificação e correção dos dados, bem como o monitoramento e regularização das concessões de incidentes e benefícios no SEEU, entre 16 de setembro de 2025 a 27 de fevereiro de 2027.”

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 29 de setembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 15 de setembro de 2025.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente